

QUESTIONAMENTO -Tomada de Preços nº 2022.03.17.01-SEFIN

2 mensagens

DR. MAURICIO QUARIGUASI <mauricio_quariguasi@hotmail.com>
Para: "cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br" <cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br>

1 de abril de 2022 15:54

QUESTIONAMENTO



À Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE.

O Licitante F. & J. CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C, CNPJ Nº 01.606.181/0001-67, vem por meio deste protocolar pedido de esclarecimento aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 2022.03.17.01-SEFIN.

Questionamento nº 01. Entendemos que, para satisfazer os requisitos de credenciamento da TOMADA DE PREÇOS, é necessário apenas comparecer no dia e horário marcados para abertura da sessão, munidos de documentação que comprove o pleno atendimento dos requisitos até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta. Não sendo necessário comparecer previamente à Prefeitura de Caucaia para fazer o cadastro no GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA. Está correto?

Questionamento nº 02. Questionamos se, para empresas de porte ME e EPP, é necessário a apresentação de balanço.

Anexos

-  CONTRATO SOCIAL.pdf
1702K
-  RG JOSE EDVAR.pdf
1656K
-  4º ADITIVO.pdf
1299K

Comissão Permanente de Licitação - CPL <cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br>
Para: "DR. MAURICIO QUARIGUASI" <mauricio_quariguasi@hotmail.com>

5 de abril de 2022 14:54

Boa Tarde,


Resposta ao Questionamento 1 - Caso a empresa já possua o CRC junto ao Município de Caucaia/CE, não se faz necessário comparecer previamente a este departamento, mas tão somente na data e horário marcado para acontecimento da sessão de recebimento de envelopes com propostas e documentos de habilitação. Caso não possua CRC junto ao Município de Caucaia/CE, faz-se necessário o envio da documentação exigida no checklist, via e-mail ou presencial, para a emissão do documento (CRC), pois, por se tratar de Tomada de Preços, faz-se necessária a apresentação de CRC dentre os documentos de habilitação.

Resposta ao Questionamento 2 - Para habilitação no certame, é necessária a apresentação de balanço patrimonial por todos os tipos de pessoa jurídica, conforme exigência do item 3.3.1 do edital. Entretanto, as empresas optantes do simples nacional, na qual se incluem ME's e EPP's, é facultada a apresentação da seguinte documentação:

- d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
- 1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
 - 2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
 - 3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

Caso seja apresentada a documentação acima, o balanço se faz desnecessário, conforme previsto na alínea d) do item 3.3.1.1 do edital.

Favor acusar recebimento.

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Município de Caucaia/CE